



2073

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.


Interessado: COMUNIDADE PROTESTANTE

Assunto: Proposta nº 115, encaminhando o Projeto de Lei nº 165/67, que autoriza a abertura de crédito especial.

**AUTUAÇÃO**

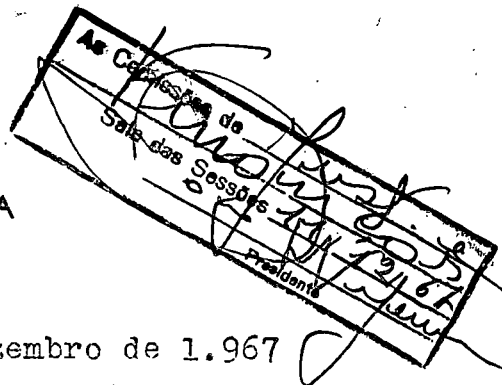
Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



Em 6 de dezembro de 1.967

Of. nº 556/67

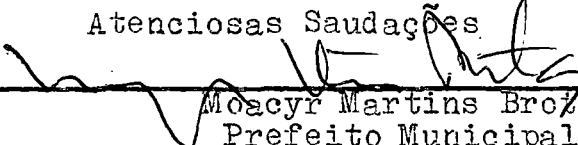
Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando às --  
mãos de V.Excia. o Projeto de Lei - que autoriza suplementa  
ção de crédito especial.

Por equívoco nosso - encaminhamos a essa  
Câmara um Projeto de Lei - solicitando autorização para --  
abertura de um crédito especial de NCr20.000,00 para aquisi  
ção de imóveis de propriedade de Lauro Fraga, Arlindo Tor --  
quato Giurizato e outros, quando na verdade o crédito ne --  
cessário é de NCr21.000,00, o quanto ficou o valôr real da -  
transação já efetivada.

Não havendo, portanto, recursos para o --  
pagamento da diferença, resolvemos preparar o Projeto de --  
Lei que aqui segue, e encaminha-lo a essa Casa - pedindo --  
consequentemente a aprovação do mesmo.

Atenciosas Saudações

  
Moacyr Martins Brozas  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PAULO STEFENONI

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Lei 2073

of. 33

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 165/67

Autoriza suplementação de crédito especial.-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais

- D E C R E T A -

Art. 1º - Está o sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar em mais NCr 1.000,00 ( hum mil cruzeiros -- novos) - o crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.918, em seu art. 2º, de 16 de novembro de 1.967.-

§ Único - A autorização estabelecida neste artigo se destina a diferença do pagamento concernente a aquisição do imóvel adquirido pela Municipalidade, de Lauro Fraga, Arlindo Torquato Giurizato e outros, consoante Lei Municipal 1.918 já mencionada.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc.etc.

APROVADO em 1ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 20/11/1967  
Presidente

APROVADO em 2ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 21/11/1967  
Presidente

APROVADO em 3ª discussão  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 22/10/1968  
Presidente

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 22/10/1968  
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER:

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA da Próxima  
Sala das Sessões 18.12.67  
Ass. Alvarez

Os Membros das Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social, e a de Economia e Finanças, reuniram-se conjuntamente para apreciarem o PROJETO DE LEI Nº 165/67, chegaram pela conclusão de que o mesmo tem efeitos constitucionais, e opinam pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões.

Em, 18 de dezembro de 1.967

Comissões de Justiça, Redação, etc....

Reginaldo Rocha  
Alvarez

Comissão de Economia e Finanças...

Osmeir Pinheiro Silva  
Nelson Barreto

avc:

Of. nº 33/68

Colatina, 23 de janeiro de 1.968

Senhor Prefeito;

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, o autógrafo da Lei nº 2.073, aprovada por esta Casa, em sua última reunião.

Apreveito a oportunidade, para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;

---

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

Ao

Exmo. Sr. -

Mocyr Martins Bretas

DD. Prefeito Municipal

DESTA:

avc:

LEI Nº 2.073

Autoriza suplementação de crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º)- Está o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar em mais R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) - o crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.918, em seu artigo 2º, de 16 de novembro de 1.967.

§-único)-A autorização estabelecida neste artigo se destina a diferença de pagamento concernente a aquisição de imóvel adquirido pela Municipalidade, de Laure Fraga, Arlindo Terquasto Giurizate e outros, consoante Lei Municipal 1.918 já mencionada.

Art.2º)- Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão percenta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, 23 de janeiro de 1.968

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra

---

Secretário